



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2015 .

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Reestruturação do **Sistema de Website** que entre si celebram de um lado **CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ**, representada pelo seu presidente senhor **JOSÉ RODOLFO DE BRUM, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CPF 307.353.780-53** com sede Administrativa na **RUA ANTONIO GARCIA DOS SANTOS, Nº 410, CAPÃO DO CIPÓ / RS, CEP 97.753-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.362.965/0001-85**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, com sede administrativa, na Rua **ALEXANDRE DA MOTTA, nº 1135, sala 201, bairro CENTRO, Carazinho, RS, CEP 99.500-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.932.410/0001-10**, neste ato representado pelo representante legal **RICARDO DAMIANI, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 706.774.760-00**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

I- Do Objeto do Contrato:

Cláusula 01. O presente contrato tem como objeto ajustes e inclusão de novos módulos no de **Sistema de Website referente ao Contrato de Prestação de Serviço e Implantação do Website Institucional**, firmado em 10 de abril de 2013 a fim de atender a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2014 que regulamenta a Resolução nº 1.014, de 21 de maio de 2014, que institui o "Prêmio Boas Práticas de Transparência na Internet" e dá outras providências**, por parte da **CONTRATADA**, para uso específico da **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **"Website"** ou **"Sistema"**, conforme proposta, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

II- Do Prazo:

Cláusula 02. O prazo para desenvolvimento do **Sistema** obedecerá ao seguinte cronograma, limitado aos esboços e definições abaixo:

Parágrafo primeiro. Website:

1) O **Layout** gráfico será permanecerá inalterado, seguindo o modelo atual, conforme contrato 10/04/2013.

2) Serão complementados e acrescidos os seguintes campos (links):

1 - Pedido de informações por meio da Internet:

- **Critério de Avaliação:** Será verificado se os sítios oferecem meios para encaminhamento de pedidos de acesso à informação pela Internet (requerimento eletrônico). Para avaliação do quesito, o link "Fale Conosco" não é considerado.
- **Fundamento Legal:** Artigos 9º e 10, § 2º da Lei nº 12.527/2011, que buscam assegurar o acesso, pelo cidadão, a informações não previamente disponibilizadas pelo ente público em seu sítio oficial na rede mundial de computadores.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

Ajuste a ser realizado: Criação de um módulo para que a comunidade externa realize o registro de pedidos de acesso à informação, contendo os seguintes campos: número do protocolo, Data e hora do registro, identificação do solicitante, descrição da solicitação/problema, secretaria/setor direcionado, forma de retorno, identificação de quem atendeu a solicitação, data e hora da resposta, descrição da resposta, possibilidade de inserção de arquivo em anexo.

Permitir a pesquisa pelo número do protocolo, nome do solicitante, secretaria/setor e assunto.

2- Relatório de pedidos de informação:

- **Critério de Avaliação:** Será objeto de análise a eventual disponibilização, no sítio institucional, de relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. Os pedidos são aqueles realizados pessoalmente, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e/ou pela Internet.
- **Fundamento Legal:** Artigo 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, que exige a publicação anual do citado relatório pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública, em sítio à disposição na Internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas.

Ajuste a ser realizado: criação de módulo possibilitando a geração dos seguintes relatórios:

- Número de pedidos de informação por situação (atendido, atendido parcialmente, não atendido)
- Número de pedidos de informação por secretaria/setor
- Número de pedidos de informação por período (data inicial e final).

3- Informações organizacionais:

- **Critério de Avaliação:** Será verificada a presença, nos sítios dos Poderes Executivos e Legislativos, das seguintes informações:
 - Endereço de Unidades: Divulgação do endereço do imóvel em que se situa a Câmara de Vereadores.
- **Fundamento Legal:** Artigo 8º, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, que exige a publicação do registro das competências e da estrutura organizacional do órgão ou da entidade, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos seus horários de atendimento ao público.

Ajuste a ser realizado: Contemplado em partes no sistema, porém será acrescido o endereço da câmara na tela inicial e os telefones e e-mail para contato também na tela inicial e criação do módulo para publicação do organograma da Câmara municipal com seus setores, divisões e respectivas competências.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

4- Registro de repasses ou transferências.

- **Critério de Avaliação:** Será analisada a divulgação, no respectivo sítio, de informações relativas às transferências voluntárias e constitucionais de recursos ao órgão Legislativo Municipal por parte do Município e de outro ente da federação. Será aceita, para fins de atendimento ao quesito, a divulgação dos citados informes em outro sítio hospedado na Internet, desde que exista link de acesso a eles na seção própria do portal do ente avaliado.
- **Fundamento Legal:** Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011.

Estas informações são fornecidas pelo sistema do portal da transparência ABASE:

<http://transparencia.abase.com.br/HomeCamara.aspx?cod=31>

A **CONTRATADA** responsabiliza-se em disponibilizar o link para este portal.

5- Registro de despesas.

- **Critério de Avaliação:** Será analisada a disponibilização, no respectivo sítio, de informações pormenorizadas dos atos praticados pelo ente no decorrer da execução da despesa pública, com o seguinte nível de detalhamento:
 - Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento;
 - Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos;
 - Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento;
 - Procedimento licitatório, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade;
 - Bem fornecido ou serviço prestado.
- Será aceita, para fins de atendimento ao quesito, a divulgação das informações acima citadas em outro sítio hospedado na Internet, desde que exista link de acesso a esses informes na seção própria do portal do ente avaliado.
- De outro lado, não será considerada como evidência do atendimento da exigência legal a publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF no sítio.
- **Fundamento Legal:** Artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010.

Estas informações são fornecidas pelo sistema do portal da transparência ABASE:

<http://transparencia.abase.com.br/HomeCamara.aspx?cod=31>

A **CONTRATADA** responsabiliza-se em disponibilizar o link para este portal.

6- Informações sobre licitações, seus editais e resultados.

- **Critério de Avaliação:** Terá desempenho satisfatório no item o ente que publicar, em seu portal, a relação dos procedimentos licitatórios, com seus respectivos editais e resultados. Também se entende cumprida a exigência legal nos casos em que é informado o número do procedimento licitatório junto aos contratos



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

disponíveis no sítio, tornando possível constatar o resultado do certame, quando forem disponibilizados dados sobre licitações fracassadas ou desertas, ou, por fim, nos casos em que forem publicadas atas de registro de preços.

O quesito só será atendido quando os dados constantes no portal referirem-se, no mínimo, ao exercício anterior ao da entrega do prêmio. Não receberá pontuação o sítio cujo link destinado a essa consulta não apresentar qualquer informação.

- **Fundamento Legal:** Artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011.

Situação: Já contemplado no site atual, porém não está sendo atualizado. Caso a **CONTRATANTE** não realize as licitações, será necessário disponibilizar o link da prefeitura onde são publicados estes dados.

7- Administração do patrimônio público – imóveis.

- **Critério de Avaliação:** Dentro do escopo da administração do patrimônio público, será verificada a existência de lista de bens imóveis pertencentes ao ente e/ou a ele locados. Para tanto, exige-se que seja informada uma pequena descrição do imóvel, indicando inclusive se é locado ou próprio, bem como o respectivo endereço.
- **Fundamento Legal:** Artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o direito de obter informações pertinentes à administração do patrimônio público. O dispositivo permite que a sociedade tenha conhecimento dos bens com os quais o poder público pode contar para desempenhar suas atribuições.

Ajuste a ser realizado: Criação de um módulo para registrar o patrimônio, contendo os seguintes campos: data e hora da publicação, descrição, Ano de referência, inclusão de arquivo em anexo com a relação do patrimônio, informando uma pequena descrição do imóvel, indicando inclusive se é locado ou próprio, bem como o respectivo endereço.

8- Administração do patrimônio público – veículos.

- **Critério de Avaliação:** Dentro do escopo da administração do patrimônio público, será verificada a existência de lista da frota de veículos pertencentes ao ente. Para os veículos, é necessária a divulgação dos respectivos modelos, ano e placa.
- **Fundamento Legal:** Artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o direito de obter informações pertinentes à administração do patrimônio público. O dispositivo permite que a sociedade tenha conhecimento dos bens com os quais o poder público pode contar para desempenhar suas atribuições.

Ajuste a ser realizado: Criação de um módulo para registrar os veículos, contendo os seguintes campos: data e hora da publicação, descrição, Ano de referência, inclusão de arquivo em anexo com a relação dos veículos e seus dados, é necessária a divulgação dos respectivos modelo, ano e placa.

9- Publicação de respostas a perguntas mais frequentes.

- **Critério de Avaliação:** Será analisada a existência de um link que, efetivamente, remeta o usuário às respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, como, por

me *Q*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó - RS

Procuradoria Jurídica

exemplo, àquelas relacionadas à estrutura do ente, ao procedimento para recorrer a serviços por ele prestados e às formas pelas quais é possível encontrar as informações mais buscadas no sítio navegado.

- **Fundamento Legal:** Artigo 8º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011.

Ajuste a ser realizado: criação do módulo para cadastrar as principais perguntas com suas respectivas respostas, possibilitando a listagem na área pública do site bem como a busca através de termos para pesquisa.

10- Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais.

- **Critério de Avaliação:** Será observada a acessibilidade do conteúdo dos sítios avaliados por pessoas com deficiência. Para tanto, serão utilizados validadores automáticos de acessibilidade de acordo com os padrões WCAG 2.0 ou e-MAG 3.0 (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico). É de conhecimento que a utilização de softwares de validação não substitui nem supera a validação manual da acessibilidade, porém existe limitação operacional para avançar nesse procedimento.

- **Fundamento Legal:** Artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011.

Situação: Contemplado parcialmente no site atual. Os títulos são definidos com hierarquia (tags h1, h2), os links possuem sempre o texto a que se referem, nas imagens o atributo alt é inserido com o nome da imagem.

Ajuste a ser realizado: Adaptação do conteúdo possibilitando ampliar e diminuir a fonte, aplicar auto contraste (fundo preto e letra branca), inserir nos arquivos para download o nome e formato do arquivo.

11- Instrumento normativo local que regulamente a LAI.

- **Critério de Avaliação:** Os sítios serão analisados com o propósito de se verificar a edição de ato normativo local, seja ele legal ou infralegal.
- **Fundamento Legal:** Artigo 45 da Lei nº 12.527/2011, de acordo com o qual deve ser editada normativa própria local, em que, obedecidas as normas gerais do acesso à informação, sejam estabelecidas regras específicas, especialmente quanto ao disposto no artigo 9º (Serviço de Informações ao Cidadão – SIC) e na Seção II do Capítulo III (recursos contra indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa).

Ajuste a ser realizado: Criação de módulo par divulgação do regulamento, em formato PDF. É necessário que a **CONTRATANTE** tenha criado o referido regulamento e divulgar este no site.

12- Serviços e atividades de interesse coletivo – Executivo:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

- **Critério de Avaliação:** Será verificado se constam, nos sítios dos Poderes Legislativos, as seguintes informações relativas às atividades típicas desenvolvidas pelas Câmaras de Vereadores:
 - Divulgação da lista nominal de votação dos projetos de lei.
 - Pauta das matérias a serem discutidas nas respectivas comissões e nas sessões do Plenário.
- **Fundamento Legal:** Artigo 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011, segundo o qual o acesso à informação compreende o direito de obter dados sobre atividades exercidas pelos órgãos e pelas entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços. Item obrigatório somente para o poder Executivo.

Situação: Contemplado em partes.

Ajuste a ser realizado: criação do módulo para cadastrar as sessões plenárias com suas respectivas pautas. Inserir no projeto de lei o arquivo com o resultado nominal da votação.

13- Controle externo – Legislativo

- **Critério de Avaliação:** Será considerado atendido o critério quando disponibilizados os atos que apreciaram as Contas dos Prefeitos e o teor dos respectivos julgamentos.
- **Fundamento Legal:** Artigo 70 da Constituição da República, que atribui ao Poder Legislativo a competência, entre outras, de fiscalizar os atos administrativos e políticos emanados do Executivo, sendo a Câmara de Vereadores, no âmbito local, responsável por julgar as Contas do Prefeito após a emissão do parecer prévio pelo Tribunal de Contas. E, pelo artigo 7º, inciso VII, alínea “b” da Lei nº 12.527/2011, a Administração deve franquear acesso à sociedade a informações pertinentes ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Ajuste a ser realizado: criar um módulo para registro destes documentos, pareceres e resultado da votação.

14- LAYOUT RESPONSIVO

A programação do layout responsivo permite a visualização do site nos diversos dispositivos móveis, ajustando-se automaticamente, sem plug-ins ou redirecionamentos para endereços especiais.

Parágrafo segundo. O projeto inicia a partir da data da assinatura do contrato e a conclusão em **45 dias** a partir da aprovação do layout, desde que sejam cumpridos os prazos do item **III- Do Desenvolvimento, Parágrafo quarto**, referente a entrega do material visual e outros conteúdos que irão compor o design pelo **CONTRATANTE**.

me

D



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

Parágrafo terceiro. Uma vez autorizado o *layout* pela **CONTRATANTE**, não será permitida nova mudança, ao menos que a **CONTRATANTE** pague separadamente por essa alteração, de acordo com o acertado entre as partes, valores são baseados de acordo com os itens "1", "2" do item: II, **cláusula 02, parágrafo primeiro - Website.**

III- Do Desenvolvimento:

Cláusula 03. O desenvolvimento e acompanhamento do Website dar-se-á conforme estabelecido no cronograma, abrangendo reuniões e avaliações da **CONTRATANTE** para desenvolvimento do **Website.**

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** é responsável pelo fornecimento de todo o conteúdo do site, como logomarca, textos, fotos, marcas registradas ou não, arquivos, publicações e demais conteúdos necessários, bem como o registro de domínio (se necessário), sendo a **CONTRATADA**, isenta de qualquer responsabilidade pelo uso destas informações.

Parágrafo segundo. Não estão incluídos os serviços de fotografia, custos com aquisição e tratamento de imagens ou aluguel de banco de imagens.

Caso seja necessário a digitalização ou edição de imagens em grandes formatos, produção de conteúdo, conversão de arquivos, digitação de textos e/ou outros serviços não previstos nesta proposta, serão cobrados à parte, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**, como serviços complementares.

Parágrafo terceiro. O início de cada etapa estará condicionado à aprovação, da etapa anterior, ao final de cada etapa do projeto, será enviado um documento ou e-mail, para que a **CONTRATANTE**, concordando com o trabalho executado, aprove a referida etapa.

Parágrafo quarto. Caso a **CONTRATANTE** atrase a entrega do material superior a 7 (sete) dias no prazo do prazo estipulado, a **CONTRATADA** fica desobrigada a cumprir os prazos de entrega, podendo a seu critério passar a frente projetos cujos clientes tenham entregue todo o material no prazo determinado.

Parágrafo quinto. Concluído o desenvolvimento, a **CONTRATADA** publicará o sistema em um link de teste para avaliação e testes do sistema pela **CONTRATANTE**, onde a mesma tem o prazo de 7 (sete) dias para relatar erros ou falhas no sistema, somente após a aprovação pela **CONTRATANTE**, será publicado no link definitivo.

Parágrafo sexto. Caso a **CONTRATANTE** não se manifeste sobre o resultado da avaliação no prazo definido no **parágrafo quinto**, o sistema será automaticamente considerado concluído e a **CONTRATADA** publicará o sistema no link definitivo.

Parágrafo sétimo. Caso haja atraso na conclusão do projeto devido a **CONTRATANTE** não entregar o material necessário no prazo solicitado, os vencimentos das parcelas não serão prorrogados, permanecendo as datas de vencimento estipuladas neste contrato e a cobrança da manutenção mensal iniciará 30 dias após o vencimento da última parcela.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

Caso haja atraso na conclusão do projeto por parte da **CONTRATADA**, a última parcela e a manutenção mensal serão cobradas somente após a publicação do website.

Parágrafo oitavo. Para o caso de alterações após a aprovação do layout, sistema ou publicado no link definitivo, horas técnicas adicionais serão cobradas à parte, mediante orçamento complementar e autorização da **CONTRATANTE**.

Cláusula 04. Finalizado o processo de desenvolvimento, a **CONTRATADA** fará o treinamento e suporte aos referentes ao sistema de gerenciamento do **Website**.

IV- Da Remuneração e Forma de pagamento:

Cláusula 05. Em remuneração pelos serviços mencionados na cláusula 1ª, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a quantia **R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)**.

Forma de Pagamento:

Parcela única: **R\$ 1.400,00**, na contratação.

Parágrafo primeiro. Manutenção Mensal: Não será alterado o valor da manutenção mensal, permanecendo o valor de **R\$ 265,64 (Duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** conforme Termo Aditivo em vigor.

Parágrafo segundo. A hospedagem será realizada em um Datacenter profissional e será responsável por toda a estrutura de hospedagem, sistema de e-mails, backup dos dados e suporte técnico. Caso seja necessário aumento de plano de hospedagem, a **CONTRATANTE** será comunicada e a contratação do novo plano será realizado após a aprovação do orçamento.

Parágrafo terceiro. As solicitações de suporte efetuadas pela **CONTRATANTE** referente a problemas ao servidor de hospedagem (sites e e-mails) serão encaminhadas para o suporte do datacenter pela **CONTRATADA** através da **Abertura de Chamado**, onde os técnicos do datacenter tem 24 horas para retornar. Caso seja necessário a intervenção dos técnicos da **CONTRATADA** para realização de testes ou procedimentos para detectar ou solucionar as possíveis falhas, será cobrado separadamente. Serviços como configuração de redes, manutenção em computadores ou roteadores e configuração de e-mails em computadores ou dispositivos móveis não estão inclusos.

Parágrafo quarto. O preço estipulado para a manutenção mensal será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Parágrafo quinto. Caso o site não seja concluído na data prevista por atraso na entrega do material ou qualquer definição solicitada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, fica acordado que as manutenções mensais serão cobradas na data estipulada neste contrato, mesmo que o site não esteja publicado.

V- Do Sistema



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

Cláusula 06. O **Sistema de Website** será de uso exclusivo para divulgação **CONTRATANTE**, não podendo ceder o **Sistema (código fonte)** a terceiros ou para outros fins.

Cláusula 07. A **CONTRATANTE** se declara única responsável pela guarda e bom uso do **código fonte** objeto deste contrato e obriga-se:

Parágrafo primeiro. Guardar o **código fonte**, tornando-o inacessível a terceiros.

Parágrafo segundo. Não fazer e nem permitir a reprodução do mesmo.

Parágrafo terceiro. Não permitir e nem realizar modificações no **código fonte**, somente a **CONTRATADA** poderá realizar alterações no sistema.

Parágrafo quarto. Observar a legislação do direito autoral, quanto ao **código fonte e layout**, objeto deste contato.

Parágrafo quinto. O **código fonte** do sistema (sistema de gerenciamento, painel de controle) do website, é de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, em caso de cancelamento do contrato **não** será fornecido o código fonte a **CONTRATANTE** ou qualquer empresa que venha assumir o gerenciamento do Website. Neste caso a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** o extrato do banco de dados em formato TXT, as imagens e as páginas do **Website** em formato HTML.

Parágrafo sexto. Não negociar o **código fonte e layout** com terceiros, sob qualquer forma, total ou parcialmente.

Cláusula 08. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho.

Cláusula 09. A responsabilidade da **CONTRATADA** restringir-se-á aos aplicativos "Website", não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, Sistemas operacionais, hardware, servidores, link de internet, hospedagem de terceiros e sistema de backup.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais erros de indexação, ou seja, erros ou não exibição do domínio do site desenvolvido nos buscadores como Google, Yahoo, MSN e demais motores de busca.

Cláusula 10. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do **Sistema de Website**, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, segurança de senhas, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

Cláusula 11. A **CONTRATANTE** obriga-se a colaborar com a **CONTRATADA** no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do **Sistema** de acordo com os cronogramas de implantação.

Luc

Q



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

Cláusula 12. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de inserir sua logomarca no Website.

VI- Da Manutenção e Suporte

Cláusula 13. Consiste em **suporte técnico**, o atendimento aos usuários do **Sistema** para saneamento de dúvidas operacionais referentes ao produto e treinamento.

Consiste em **manutenção** as intervenções pontuais ou preventivas necessárias para sanar defeitos que ocorram ou possam ocorrer no **Sistema** durante o uso normal do mesmo.

VII- Do Atendimento

Cláusula 14. O atendimento dar-se-á mediante chamado da **CONTRATANTE**, sempre em horário comercial.

Cláusula 15. Fica estabelecido, que ao critério exclusivo da **CONTRATADA**, não havendo necessidade da presença de seus técnicos, para a resolução de problemas, a correção poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação que permita a solução do problema. Quando for utilizado algum meio magnético (CD, DVD) para envio da solução, estes deverão ser devolvidos ou o valor dos mesmos serão incluídos na próxima cobrança a ser expedida.

Cláusula 16. Não será cobrado da **CONTRATANTE** qualquer custo adicional referente a correções e ajustes efetuados no **Sistema**.

Parágrafo primeiro. Solicitações para implementações adicionais como: acréscimos de páginas (links), módulos e entidades adicionais no banco de dados ou configurações solicitadas pela **CONTRATANTE**, serão orçadas separadamente e somente serão implementadas após devidamente aprovadas por escrito pela **CONTRATANTE**.

VIII- Da Vigência do Contrato

Cláusula 17. Este contrato entrará em vigor a partir da assinatura do mesmo, com duração determinada.

Parágrafo primeiro. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

IX- Das Condições Gerais

Cláusula 18. O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE** com relação aos empregados da **CONTRATADA** a seu serviço, responsabilizando-se esta última pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus empregados.

Cláusula 19. A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de todos os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado.

Cláusula 20. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

Cláusula 21. Fica eleito o foro da Comarca de Santiago, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Capão do Cipó-RS, 25 de maio de 2015.

Ver.  **JOSÉ RODOLFO DE BRUM**

 **ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA**

Presidente da CMV Capão do Cipó-RS

RICARDO DAMIANI

CPF nº **706.774.760-00**

Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME: **SILVANE CARVALHO RIBON**

ASSINATURA: 

CPF: **001.023.190-06**

NOME: **Rosemari Brum da Silva**

ASSINATURA: 

CPF: **939.477.200-68**